



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3801/2002.

***Autoriza a contratação temporária e
emergencial de Psicólogo para atuar na
Secretaria de Saúde e Assistência
Social.***

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial e temporária um(a) Psicólogo(a) para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º- A contratação de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo de até 6 meses.

Art.3º- O profissional a ser contratado, segundo o artigo primeiro desta Lei, perceberá o salário mensal de R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais com trinta centavos) por carga horária de 30(trinta) horas semanais.

Art.4º- Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0106.2061- Manutenção da Secretaria de Saúde
319011010000- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE MAIO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 14/05/02.Livro 23.